

PORTARIA Nº. 007/2024

Sumula: “Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA - CPF Nº 027.231.049-23, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

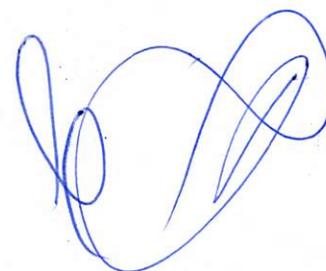
Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
- Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
- Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal





MEMORANDO

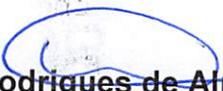
Sapopema-Pr, 01 de outubro de 2024

Da: Secretaria de Educação

Para: Agente de Contratação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal para **Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: **11.869,20 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Fátima Rodrigues de Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MEMORANDO

Sapopema-Pr, 01 de outubro de 2024

Senhor Prefeito

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providências necessárias para **Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133, Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: **11.869,20 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fátima Rodrigues de Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: **Secretária Municipal de Educação**

Prezada senhora:

Conforme Memorando recebido em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta**, determino a **DISPENSA** de Licitação, conforme prevê a lei de Licitações.

Sapopema-Pr, 01 de outubro de 2024


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal




MEMORANDO

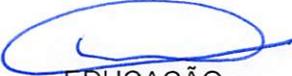


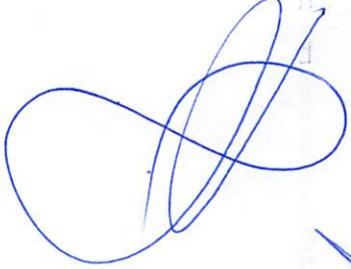
Ao
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Osly Carlos de Oliveira

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, a dotação orçamentária para abertura do Processo Licitatório para **Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapoema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta.**, processo esse, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Serviços de número 365/2024, com valor estimado de **R\$ 11.869,20 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).**

Sapoema-Pr, 01 de outubro de 2024.


EDUCAÇÃO
FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA







MEMORANDO

A
SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fátima Rodrigues de Almeida

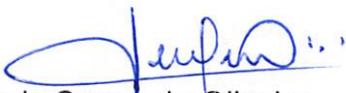
Prezada Senhora

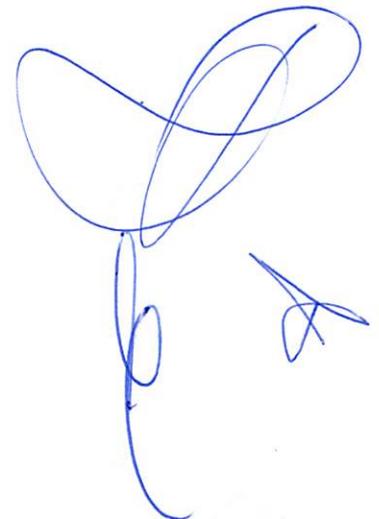
Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Serviços de Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta, de número 365/2024, estimado em R\$ 11.869,20 (Onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1050	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Sapopema-Pr, 01 de outubro de 2024.

Atenciosamente.


Osly Carlos de Oliveira
SECRETARIO DE FINANÇAS





TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 90/2024

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**
- 2. 1.1 Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE BUFFET para aproximadamente 270 refeições - Cardápio a ser fornecido, preparado e servido: arroz, farofa, salada, maionese e carne (churrasco). Serviço de preparação dos alimentos. Fornecimento dos garçons e assadores. Fornecimento	UND.	270	43,96	11.869,20



		de caixa para colocar carnes. Serviço de bistrô, de limpeza de espetos, de servir pratos. Fornecimento dos utensílios, como pratos, copos e talheres.				
--	--	---	--	--	--	--

- 2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 e Decreto Municipal nº 60/2023.
- 2.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.869,20 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se nesse Termo de Referência:
- 3.2. A Secretaria Municipal de Educação de Sapopema pretende a contratação do serviço com a finalidade de suprir a demanda por oferta de buffet que inclua cardápio com arroz, feijão, salada, maionese, farofa e carne assada; serviços de preparação de alimentos, garçons, assadores, bistrô e limpeza de espetos; e fornecimento de utensílios como pratos, copos, talheres e os alimentos a serem preparados para o jantar fornecido aos funcionários da secretaria supracitada.
- 3.3. Considerando, pois, que os serviços de fornecimento de alimentação a serem contratados requerem particular nível de especialização, e que as empresas atuantes no mercado prestam todos os serviços pretendidos, a atual contratação apresenta como maior benefício a técnica aliada a economicidade, administrativamente viável, sendo, sobretudo, mais vantajosa para a Administração.
- 3.4. Ademais, um jantar para os funcionários da educação é uma forma importante de reconhecer e valorizar o esforço e a dedicação de todos os profissionais que contribuem para o



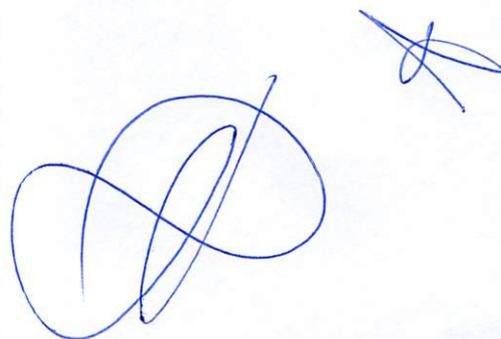
funcionamento e o sucesso do sistema educacional. Não apenas professores, mas também administradores, auxiliares, coordenadores e outros colaboradores desempenham papéis essenciais na manutenção de um ambiente educacional eficaz e acolhedor. Esse jantar tem como objetivo geral proporcionar um agradecimento coletivo, reforçando a importância de cada função dentro da educação. E como objetivo principal comemorar o dia do professor, bem como o dia do funcionário público. Além disso, promove o espírito de equipe, incentiva a interação e celebra o compromisso de todos com a formação e o desenvolvimento dos estudantes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.4. A contratação de empresa especializada para serviços de buffet, que será servido no dia 18/10/2024, no local a ser definido pela secretaria de Educação.
- 4.5. Considerando-se, pois, a peculiaridade do evento, solução possível no mercado é a contratação de uma única empresa, uma vez que reúne todos os elementos necessários para a realização do evento.
- 4.6. A contratada deverá preparar o alimento em seu próprio estabelecimento, e servir no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.7. O fornecimento se dará mediante demanda, conforme os serviços a serem prestados durante o evento e prévia solicitação feita por responsável do evento ou seus subordinados. Justificativa: A secretaria de educação estima, inicialmente, o preparo de 270 refeições, todavia, devido às condições dinâmicas e inesperadas do quantitativo de pessoas e acompanhantes que comparecerão no evento a ser realizado ou conforme o consumo dos convidados, o qual pode variar de pessoa para pessoa, necessita-se de um fornecimento mediante demanda, conforme explicitado no início do presente item.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

- 5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 5.1.1. Sustentabilidade: Não se aplica.
 - 5.1.3. Da exigência de amostra: Não se aplica.
 - 5.1.4. Da vedação de contratação de marca/produto: Não se aplica.
 - 5.1.5. Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.
- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. A data para a execução do serviço é no dia 18/10/2024, no local a Ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. Não se aplica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 8.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

11.8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

11.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Habilitação Jurídica:

11.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

11.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

11.5.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

11.5.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

11.5.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

11.5.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.5.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



11.6. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

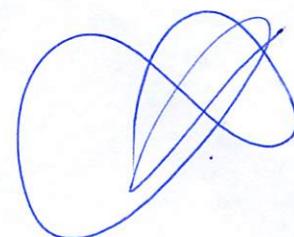
- 11.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.6.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.6.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.6.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso

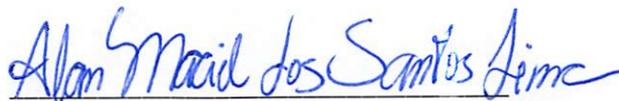


2024	1050	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

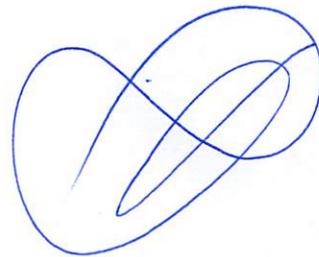
Município de Sapopema, **01** de **outubro** de 2024.



Fátima Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Educação



Alan Maciel dos Santos Lima
Fiscal de Contratos





Praça Antônio Batista Ribas nº 95
CEP: 84.290-000 TEL: (43) 3548-1383 Ramal nº 2080/2081
E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

Cotação de preços para Aquisição de serviço de buffet composto por 270 refeições para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta:

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	J R Marthins dos Santos	Orçamento extraído de Banco de Preços	Orçamento extraído do Portal Nacional de Contratações Públicas	MÉDIA TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET para 270 refeições - Cardápio a ser fornecido, preparado e servido: arroz, farofa, 2 saladas, maionese, mandioca e carne (churrasco). Serviço de preparação dos alimentos. Fornecimento dos garçons e assadores. Fornecimento de caixa para colocar carnes. Serviço de bistrô, de limpeza de espetos, de servir pratos. Fornecimento dos utensílios, como pratos,	UND	42,00	50,00	39,90	43,96



Praça Antônio Batista Ribas nº 95
CEP: 84.290-000 TEL: (43) 3548-1383 Ramal nº 2080/2081
E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Large handwritten signature]

	copos e talheres.					
--	-------------------	--	--	--	--	--



Cotação de preço para serviço de buffet para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE BUFFET para 270 refeições - Cardápio a ser fornecido, preparado e servido: arroz, farofa, 2 saladas, maionese, mandioca e carne (churrasco). Serviço de preparação dos alimentos. Fornecimento dos garçons e assadores. Fornecimento de caixa para colocar carnes. Serviço de bistrô, de limpeza de espetos, de servir pratos. Fornecimento dos utensílios, como pratos, copos e talheres.	UND.	270	R\$ 42,00	R\$ 11.340,00

Sapopema, 26 de setembro de 2024

[Handwritten signature]
[07 843.206/0001-22]
J R Marthins dos Santos
Av. Joaquim D. Guerreiro
1059 - Centro - Casa
[CEP 84290-000 Sapopema Pr]



Cotação de preço para serviço de buffet para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE BUFFET para 270 refeições - Cardápio a ser fornecido, preparado e servido: arroz, farofa, 2 saladas, maionese, mandioca e carne (churrasco). Serviço de preparação dos alimentos. Fornecimento dos garçons e assadores. Fornecimento de caixa para colocar carnes. Serviço de bistrô, de limpeza de espetos, de servir pratos. Fornecimento dos utensílios, como pratos, copos e talheres.	UND.	270	R\$ 42,00	R\$ 11.340,00

Sapopema, 26 de setembro de 2024

[07 843.206/0001-22]
J R Marthins dos Santos
Av. Joaquim D. Guerreiro
1059 - Centro - Casa
CEP 84290-000 Sapopema - PR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI



CONTRATO Nº 202405280001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.08.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.08.1

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI E VETOR EVENTOS E
SERVICOS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, com sede no(a) RUA TABELIÃO FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO, 517, CENTRO, Mauriti / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.477.162/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) José Deuzivan da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) VETOR EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 09.527.522/0001-10, sediado(a) no(a) rua Benjamin constant, 535, sala 02, centro, Mauriti / CE - CEP: 63.210-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSEFA SILVA ARAUJO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 487.020.054-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.05.08.1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.05.08.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Buffet, com o fim de atender à demanda dos eventos institucionais oriundo das atividades da Câmara Municipal de Mauriti/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Salgados: (08 tipos) pastel de queijo, pastel de carne, canudos de carne, bolinhas de carne de sol, bolinha de queijo, coxinha de frango com catupiry, croquete de queijo/carne, empadas de frango e torta salgada de frango de 1k. Frutas: Banana, mamão, uva e melão Utensílios domésticos para servir	--	SRV	300.0	15,20	4.560,00
	Salgados: (08 tipos) pastel de queijo, pastel de carne, canudos de carne, bolinhas de carne de sol, bolinha de queijo, coxinha de frango com catupiry, croquete de queijo/carne, empadas de frango e torta salgada de frango de 1k.					
	Frutas: Banana, mamão, uva e melão					

Rua Tabelaio Chagas Sampaio, 517 Centro - Mauriti - Ceará.
Fone/Fax (88) 3552-1470 CNPJ 12.477.162/0001-02
www.camaramauriti.ce.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI



Utensílios domésticos para servir a alimentação e bebidas, tais como: pratos, talheres, bandejas, toalhas, copos de vidro/taças.

2 Alimentos salgados/doces: biscoitos doces e salgados diversos, mini pão francês ou brioche com patê, bolo caseiros de laranja, formigueiro e sequilhos. Bebida: leite com café e suco de frutas naturais. -- SRV 200.0 12,90 2.580,00

Alimentos salgados/doces: biscoitos doces e salgados diversos, mini pão francês ou brioche com patê, bolo caseiros de laranja, formigueiro e sequilhos.

Bebida: leite com café e suco de frutas naturais.

3 Alimentos salgados: pastel de carne/queijo, coxinha, bolinha de queijo, queijo de coalho/manteiga em cubo, mini cachorro quente, milho verde cozido, escondidinho de macaxeira com carne de sol, mungunzá. Alimentos doces: canjica, pamonha, bolos caseiros: de macaxeira, pé de moleque, milho, fubá, ma -- SRV 150.0 19,90 2.985,00

Alimentos salgados: pastel de carne/queijo, coxinha, bolinha de queijo, queijo de coalho/manteiga em cubo, mini cachorro quente, milho verde cozido, escondidinho de macaxeira com carne de sol, mungunzá.

Alimentos doces: canjica, pamonha, bolos caseiros: de macaxeira, pé de moleque, milho, fubá, mandioca, de tapioca (4 tipos).

Utensílios domésticos para servir a alimentação e bebidas, tais como: pratos, talheres, bandejas, toalhas, copos de vidro/taças.

4 Alimentos salgados fritos/forno: pastel de carne/queijo, coxinha, bolinha de queijo, empadas de frango, canudo com creme de galinha, mini-quiches (sabores variados), torta salgada de frango. Alimentos doces: bolo confeitado para aniversariantes de 1kg. (Tema a combinar com o responsável da câmara) -- SRV 200.0 17,90 3.580,00

Alimentos salgados fritos/forno: pastel de carne/queijo, coxinha, bolinha de queijo, empadas de frango, canudo com creme de galinha, mini-quiches (sabores variados), torta salgada de frango.

Alimentos doces: bolo confeitado para aniversariantes de 1kg. (Tema a combinar com o responsável da câmara).

Utensílios domésticos para servir a alimentação e bebidas, tais como: pratos, talheres, bandejas, toalhas, copos de vidro/taças.

5 Prato Principal: Porco, filê (1 tipo), frango (01 tipo) escolher duas opções. Acompanhamentos: arroz (2 tipos), salada (escolher duas opções), penne a bolonhesa/talharim (escolher uma opção). Sobremesa: (2 tipos) pudins, mousses, doces caseiros. Utensílios domésticos para servir a alimentação e -- SRV 200.0 39,90 7.980,00

Rua Tabelião Chagas Sampaio, 517 Centro - Mauriti - Ceará.
Fone/Fax (88) 3552-1470 CNPJ 12.477.162/0001-02

www.camaramauriti.ce.gov.br

"NÃO USE DROGAS, PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÇA A FAMÍLIA".



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI



Prato Principal: Porco, filé (1 tipo), frango (01 tipo) escolher duas opções.

Acompanhamentos: arroz (2 tipos), salada (escolher duas opções), carne a bolonhesa/talharim (escolher uma opção).

Sobremesa: (2 tipos) pudins, mousses, doces caseiros.

Utensílios domésticos para servir a alimentação e bebidas, tais como: pratos, talheres, bandejas, toalhas, copos de vidro taças.

6 Feijoada Completa: com, no mínimo, os seguintes ingredientes: carne de charque, carne de sol, calabresa, paio, pé de porco, lombo de porco, costela de porco, orelha de porco. Acompanhamentos: arroz branco, couve refogada com bacon, vinagrete e farofa. Frutas: laranja, abacaxi, melancia. Sobremesa: doce de leite e quiabada em calda, todos com cobertura de creme de leite.

6	--	SRV	200,0	21,90	4.380,00
---	----	-----	-------	-------	----------

Acompanhamentos: arroz branco, couve refogada com bacon, vinagrete e farofa.

Frutas: laranja, abacaxi, melancia.

Sobremesa: doces caseiros (03 tipos) banana em calda e em rodela, doce de leite e quiabada em calda, todos com cobertura de creme de leite.

Utensílios domésticos para servir a alimentação e bebidas, tais como: pratos, talheres, bandejas, toalhas, copos de vidro taças.

7 Prato Principal: porco (1 tipo), filé bovino(1 tipo), frango (01 tipo), escolher duas opções. Acompanhamentos: arroz (escolher duas opções), salada (escolher 2 opções) Massas (escolher uma opção). Sobremesa: (2 tipos) pudins, mousses. Utensílios domésticos para servir a alimentação e bebidas.

7	--	SRV	300,0	39,90	11.970,00
---	----	-----	-------	-------	-----------

Prato Principal: porco (1 tipo), filé bovino(1 tipo), frango (01 tipo), escolher duas opções.

Acompanhamentos: arroz (escolher duas opções), salada (escolher 2 opções) Massas (escolher uma opção).

Sobremesa: (2 tipos) pudins, mousses.

Utensílios domésticos para servir a alimentação e bebidas, tais como: pratos, talheres, bandejas, toalhas, copos de vidro taças.

8 Folhados: (04 tipos) camarão, bacalhau, frango defumado com cream cheese, queijo. Salgados: (08 tipos) pastel de queijo do reino, pastel de carne com açúcar, coxinha de frango com catupiry, croquete de queijo/bacalhau.

8	--	SRV	300,0	23,90	7.170,00
---	----	-----	-------	-------	----------

Rua Tabeião Chagas Sampaio, 517 Centro – Mauriti – Ceará.

Fone/Fax (88) 3552-1470 CNPJ 12.477.162/0001-02

www.camaramauriti.ce.gov.br

"NÃO USE DROGAS, PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA".



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI



pastel de forno, bolinha de carne, empada, croissant. Quiches quentes: (3 tipos)
Folhados: (04 tipos) camarão, bacalhau, frango defumado com cream cheese, queijo.
Salgados: (08 tipos) pastel de queijo do reino, pastel de carne com açúcar, coxinha de frango com catupiry, croquete de queijo/bacalhau, pastel de forno, bolinha de carne, empada, croissant.
Quiches quentes: (3 tipos) quatro queijos, frango com catupiry, palmito e azeitonas, presunto e queijo.
Petit Porções: bobó de camarão e escondidinho macaxeira de carne seca e queijo gratinado.
Utensílios domésticos para servir a alimentação e bebidas, tais como: pratos, talheres, bandejas, toalhas, copos de vidro taças.

9 - Mesa composta de: - Embutidos: presunto, mortadela defumada, lombo canadense e salame; - queijos gorgonzola, provolone, reino, manteiga e qualho; Pães e torradas: mini-sanduíches de frango e, alface, busqueta pão tipo baguete com queijo, tomate seco e manjeriço, pão com ervas; mini-hambur

--	SRV	300.0	28,90	8.670,00
----	-----	-------	-------	----------

- Mesa composta de:
- Embutidos: presunto, mortadela defumada, lombo canadense e salame;
- queijos gorgonzola, provolone, reino, manteiga e qualho;
Pães e torradas: mini-sanduíches de frango e, alface, busqueta pão tipo baguete com queijo, tomate seco e manjeriço, pão com ervas; mini-hamburguer com carne bovina, queijo, alface, pão de queijo.
Outros componentes:

10 abacaxis, 3 kg morangos, 3kg uvas verdes e roxas, 2 kg limão, 2 melancias.

- Castanhas, Patês, Maionese Palmito, Pimenta biquinho, Cebola em conserva, Tomate seco, Tomate-cereja, Azeitonas, Ovos de codorna, Geleias e Ceviche.

- Amendoim: crocante picante, salsa e cebola, japonês, amendoim sem pele com sal;

Utensílios domésticos para servir a alimentação e bebidas, tais como: pratos, talheres, bandejas, toalhas, copos de vidro taças.

10 Drinks/Gelo: Coquetel de frutas com e sem álcool, 100kg de gelo em cubos tipo Geladose. Materiais para fazer os drinks: 6k limão, 10 abacaxis, 6k morango, 5kg açúcar, 6 pcts de canudos para drinks, 10 leite condensado, 40 litros de água de coco, 6 pcts de de copos de 500 ml, 5 kg kiwi. Barman para

--	SRV	300.0	13,90	4.170,00
----	-----	-------	-------	----------

Drinks/Gelo: Coquetel de frutas com e sem álcool, 100kg de gelo em cubos tipo Geladose.
Materiais para fazer os drinks: 6k limão, 10 abacaxis, 6k morango, 5kg açúcar, 6 pcts de canudos para drinks, 10 leite condensado, 40 litros de água de coco, 6 pcts de de copos de 500 ml, 5 kg kiwi.
Barman para fazer drinks.

Rua Tabeião Chagas Sampaio, 517 Centro – Mauriti – Ceará.
Fone/Fax (88) 3552-1470 CNPJ 12.477.162/0001-02

www.camaramauriti.ce.gov.br

"NÃO USE DROGAS, PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA".



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI



Valor total: 58.045,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28 de maio de 2024 e encerramento em 24 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.045,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Mauriti, na classificação abaixo: 0101.01.122.0009.2.003 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo, R\$ 58.045,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.08.1.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Rua Tabeião Chagas Sampaio, 517 Centro - Mauriti - Ceará.

Fone/Fax (88) 3552-1470 CNPJ 12.477.162/0001-02

www.camaramauriti.ce.gov.br

"NÃO USE DROGAS. PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA".



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.08.1.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.05.08.1.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.05.08.1.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.05.08.1.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

Rua Tabeião Chagas Sampaio, 517 Centro – Mauriti – Ceará.
Fone/Fax (88) 3552-1470 CNPJ 12.477.162/0001-02

www.camaramauriti.ce.gov.br

“NÃO USE DROGAS, PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mauriti para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAURITI/CE, 28 de maio de 2024.

Rua Tabeião Chagas Sampaio, 517 Centro – Mauriti – Ceará.
Fone/Fax (88) 3552-1470 CNPJ 12.477.162/0001-02

www.camaramauriti.ce.gov.br

“NÃO USE DROGAS, PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA”.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
CNPJ/MF Nº 12.477.162/0001-02
JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

Josefa Silva Araujo
VETOR EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 09.527.522/0001-10
JOSEFA SILVA ARAUJO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Rua Tabelião Chagas Sampaio, 517 Centro – Mauriti – Ceará.
Fone/Fax (88) 3552-1470 CNPJ 12.477.162/0001-02

www.camaramauriti.ce.gov.br

“NÃO USE DROGAS, PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87
Responsável: Edimara Apª da Silva Cruz
Matrícula: 544
Telefone: (43) 9842-44950
Departamento: Controle Interno



Relatório de Cotação: Serviços Buffet

Pesquisa realizada em 06/09/2024 13:10:54

Relatório gerado no dia 26/09/2024 13:15:33 (IP: 168.228.239.247)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviços de buffet - pratos e talheres para servir, rechaud, 2. tipo de arroz, 3 tipos de carnes, 2. tipos suco, 3 tipos de refrigerantes, 2 tipos de salada, 1. tipo de macarrão, 1, tipo de purê, 1 tipo de farofa, 1. tipo de água, 1. tipo de feijão e 1 ti

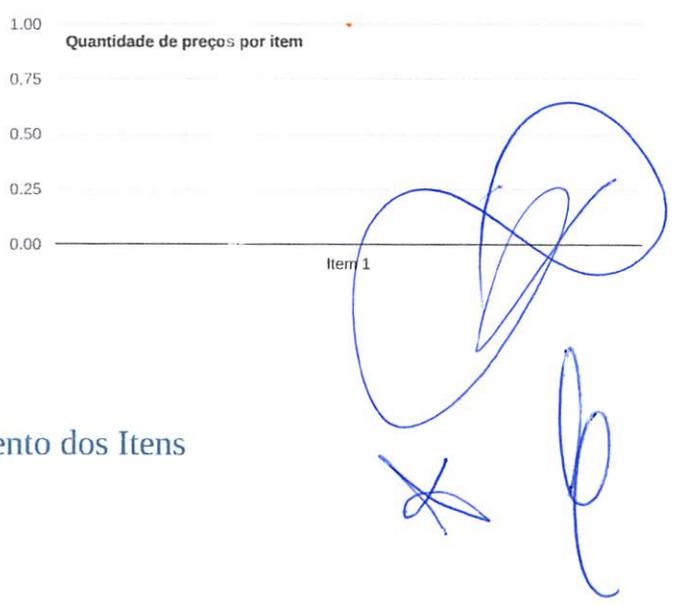
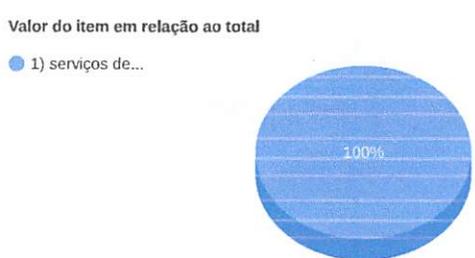
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 50,00 (un)	-	R\$ 50,00	100%	R\$ 50,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Amarante	03_2024_Pref Amarante	14/06/2024	R\$ 50,00

Valor Unitário	R\$ 50,00
----------------	-----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,00
---------------------------------------	-------------------------------------

Valor Global: R\$ 50,00



Detalhamento dos Itens



Item 1: serviços de buffet - pratos e talheres para servir, rechaud, 2. tipo de arroz, 3 tipos de carnes, 2. tipos suco, 3 tipos de refrigerantes, 2 tipos de salada, 1. tipo de macarrão, 1, tipo de purê, 1 tipo de farofa, 1. tipo de água, 1. tipo de feijão e 1 tipo de sobremesa.

Preço Estimado: R\$ 50,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 50,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,00



JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de buffet - pratos e talheres para servir, rechaud, 2. tipo de arroz, 3 tipos de carnes, 2. tipos suco, 3 tipos de refrigerantes, 2 tipos de salada, 1. tipo de macarrão, 1, tipo de purê, 1 tipo de farofa, 1. tipo de água, 1. tipo de feijão e 1 tipo de sobremesa.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 50,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Amarante

Objeto: Alimentação

Descrição: SERVIÇOS DE BUFFET - Pratos e talheres para servir, rechaud, 2. tipo de arroz, 3 tipos de carnes, 2. tipos suco, 3 tipos de refrigerantes, 2 tipos de salada, 1. tipo de macarrão, 1, tipo de purê, 1 tipo de farofa, 1. tipo de água, 1. tipo de feijão e 1 tipo de sobremesa.

Data: 14/06/2024 11:00

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: SIM

Identificação: 03_2024_Pref Amarante

Lote/Item: 5/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 2.000

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.267.668/0001-00	ROMULO ANDRE MORAES DA SILVA ME	R\$ 50,00

Marca: PROPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementadas por sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br

Data: 06/09/2024 13:13:17
Acessar a fonte [aqui](#)



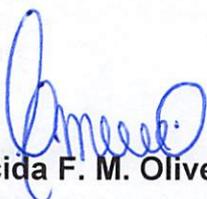


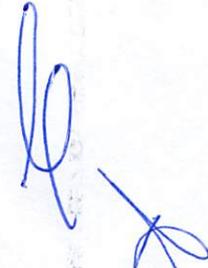
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 22/2024

A Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 07/2024, torna público que está realizando o processo de **DISPENSA ELETRONICA** que tem como objeto **Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta.** Conforme autorização da autoridade competente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 01 de outubro de 2024


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira
Agente de Contratação



MEMORANDO

Do: Agente de Contratação

Para: Edimara aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

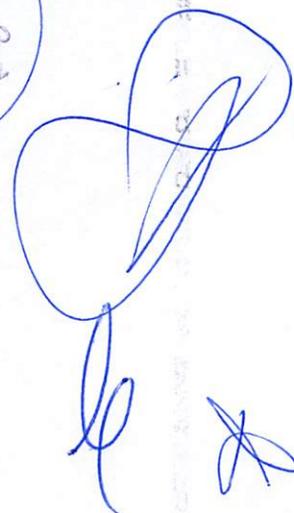
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRONICA de Licitação nº. 22/2024** para **Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta**, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 01 de outubro de 2024


Lidinei Apª. F. Mainardes Oliveira
Agente de Contratação







MEMORANDO

Da: Agente de Contratação

Para: Setor Jurídico

Estamos remetendo o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133, e, Memorial descritivo para **Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta**, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Com o valor inicial estimado em R\$: **11.869,20 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Sapopema-Pr, 01 de outubro de 2024

Atenciosamente,

Lidinei Ap^a. F. Mainardes Oliveira
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024
OBJETO – Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta.

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

O Município de Sapopema – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor os fatos e fundamentos para dispensa de licitação.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada pela Administração.

Consta nos autos toda documentação necessária para análise deste departamento jurídico. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/2021, e a regulamentação pelo Município.

É o relatório. OPINO

II – DO MÉRITO

Para concessão dos pedidos efetuados pela requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, observa-se que deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, Legislação Municipal, Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Inicialmente, ressalte-se a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

“(…) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão”.

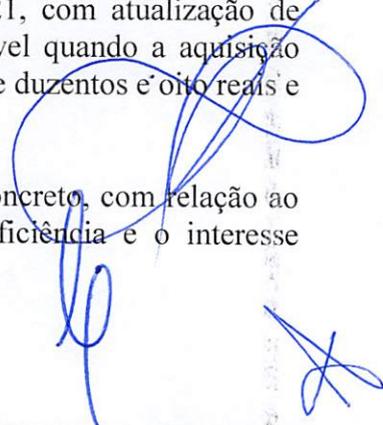
Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.317/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.





Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal Nº. 58/2023, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se no processo Licitatório.

Conforme consta nos autos foram elaborados Termo de Referência, nos moldes da legislação vigente.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência orçamentos realizados. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 4º, II, do Decreto Municipal Nº. 58/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de reserva orçamentária assinada pelo gestor da pasta, cuja informação, controle e gestão é de responsabilidade do mesmo.

Cumprido salientar que a o presente exame se deu enfocando-se apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

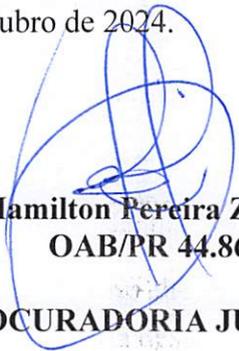
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

À apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Sapopema, 01 de outubro de 2024.


Hamilton Pereira Zanella
OAB/PR 44.863

PROCURADORIA JURÍDICA

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Two smaller handwritten signatures in blue ink, one appearing as a vertical scribble and the other as a more distinct, angular mark.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 22/2024

Processo Administrativo n.º 090/2024

CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO

Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.869,20 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 02/10/2024 às 08h

Até 16/10/2024 às 08h

Abertura 16/10/2024 às 08h05m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024
Processo Administrativo n.º 090/2024

Licitação Exclusiva para ME EPP, conforme lei Complementar nº 123/2006

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por lote*, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 02/10/2024 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 16/10/2024 às 08:00 h.

Data de Abertura: 16/10/2024 às 08h05m

Link: <https://comprasbr.com.br> / telefone (67) 3303-2740, E-mail cadastro@comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

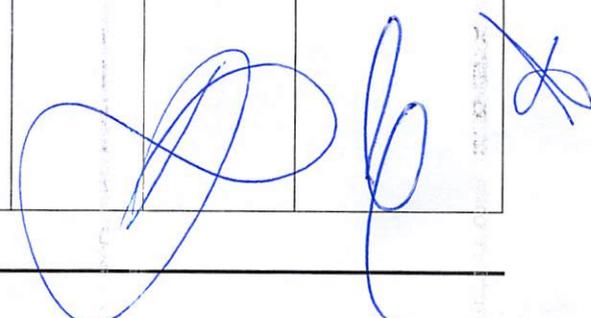
Publicidade: www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação para **Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.4. *A contratação será menor valor por Lote.*

ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UND.	QNT.	V. UNT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE BUFFET para aproximadamente 270 refeições - Cardápio a ser fornecido, preparado e servido: arroz, farofa, salada, maionese e carne (churrasco). Serviço de preparação dos alimentos. Fornecimento dos garçons e assadores. Fornecimento de caixa para colocar carnes. Serviço de bistrô, de limpeza de espetos, de servir pratos. Fornecimento dos utensílios, como pratos, copos e talheres.	Parcela única	ND.	270	\$. 43,96	R\$: 11.869,20



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

O local de preparação dos alimentos e equipamentos como fogão geladeira, churrasqueira etc... é por conta da contratada.					
Valor Total:					R\$: 11.869,20

1.5. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/> telefone (67) 3303-2740

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.7.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10.1. A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.4. Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



5. HABILITAÇÃO

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simplex Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;



f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.4. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.



6.5. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES

7.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.4.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.4.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



7.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.4. O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

8.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.16.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, 01 de outubro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 90/2024

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET para aproximadamente 270 refeições - Cardápio a ser fornecido, preparado e servido: arroz, farofa, salada, maionese e carne (churrasco). Serviço de preparação dos alimentos. Fornecimento dos garçons e assadores. Fornecimento de caixa para colocar carnes. Serviço de bistrô, de limpeza de espetos, de servir pratos. Fornecimento dos utensílios, como pratos, copos e talheres.	UND.	270	43,96	11.869,20

O objeto desta

- 9.4. contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 e Decreto Municipal nº 60/2023.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.869,20 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 10.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se nesse Termo de Referência:
- 10.2. A Secretaria Municipal de Educação de Sapopema pretende a contratação do serviço com a finalidade de suprir a demanda por oferta de buffet que inclua cardápio com arroz, feijão, salada, maionese, farofa e carne assada; serviços de preparação de alimentos, garçons, assadores, bistrô e limpeza de espetos; e fornecimento de utensílios como pratos, copos, talheres e os alimentos a serem preparados para o jantar fornecido aos funcionários da secretaria supracitada.
- 10.3. Considerando, pois, que os serviços de fornecimento de alimentação a serem contratados requerem particular nível de especialização, e que as empresas atuantes no mercado prestam todos os serviços

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 358 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

pretendidos, a atual contratação apresenta como maior benefício a técnica aliada a economicidade, administrativamente viável, sendo, sobretudo, mais vantajosa para a Administração.

- 10.4. Ademais, um jantar para os funcionários da educação é uma forma importante de reconhecer e valorizar o esforço e a dedicação de todos os profissionais que contribuem para o funcionamento e o sucesso do sistema educacional. Não apenas professores, mas também administradores, auxiliares, coordenadores e outros colaboradores desempenham papéis essenciais na manutenção de um ambiente educacional eficaz e acolhedor. Esse jantar tem como objetivo geral proporcionar um agradecimento coletivo, reforçando a importância de cada função dentro da educação. E como objetivo principal comemorar o dia do professor, bem como o dia do funcionário público. Além disso, promove o espírito de equipe, incentiva a interação e celebra o compromisso de todos com a formação e o desenvolvimento dos estudantes.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 11.4. A contratação de empresa especializada para serviços de buffet, que será servido no dia 18/10/2024, no local a ser definido pela secretaria de Educação.
- 11.5. Considerando-se, pois, a peculiaridade do evento, solução possível no mercado é a contratação de uma única empresa, uma vez que reúne todos os elementos necessários para a realização do evento.
- 11.6. A contratada deverá preparar o alimento em seu próprio estabelecimento, e servir no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11.7. O fornecimento se dará mediante demanda, conforme os serviços a serem prestados durante o evento e prévia solicitação feita por responsável do evento ou seus subordinados. Justificativa: A secretaria de educação estima, inicialmente, o preparo de 270 refeições, todavia, devido às condições dinâmicas e inesperadas do quantitativo de pessoas e acompanhantes que comparecerão no evento a ser realizado ou conforme o consumo dos convidados, o qual pode variar de pessoa para pessoa, necessita-se de um fornecimento mediante demanda, conforme explicitado no início do presente item.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

- 12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 12.1.1. Sustentabilidade: Não se aplica.
- 12.1.3. Da exigência de amostra: Não se aplica.
- 12.1.4. Da vedação de contratação de marca/produto: Não se aplica.
- 12.1.5. Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.
- 12.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 13.1. A data para a execução do serviço é no dia 18/10/2024, no local a Ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.2.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não se aplica.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 15.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 15.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 15.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 15.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

15.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

15.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

15.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

16.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

16.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Habilitação Jurídica:

16.6.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

16.6.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

16.6.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

16.6.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

16.6.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

16.6.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Régistro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

16.6.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.7. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

16.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.7.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.7.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.7.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.7.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.7.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

17.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1050	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

		ALIMENTAÇÃO	
2024	1070	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Sapopema, 01 de outubro de 2024


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2.2. *O prazo de execução é o dia 18/10/2024.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e memorial Descritivo anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.*

5.2.3. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.6. Não se aplica.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.7.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) *moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1050	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86



Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fábio Antonio Batista da Rosa, telefone (043) 3526-1458 ramal 202 e-mail licitacoesantana@outlook.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço eletrônico: <https://transparencia.santanadoitarare.pr.gov.br/licitacoes> ou presencialmente no endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

Santana do Itararé, 01 de outubro de 2024.

FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA
PREGOEIRO

114047/2024

São Carlos do Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, na Avenida Ivaí, nº 905, Centro, SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024, TIPO – MENOR PREÇO, que trata **OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de itens diversos para uso dos agentes da vigilância Sanitária e Controle de Endemias do Município de São Carlos do Ivaí.** Conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de outubro de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de outubro de 2024 às 08h30min até às 08h30min horas do dia 15 de outubro de 2024. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3438-1870.

São Carlos do Ivaí/PR, 01 de outubro de 2024.

ROSELY ARCELI ESPERANÇA
Secretaria de Saúde

114073/2024

São Jorge do Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, com sede à Praça Santa Cruz, nº 249, centro em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 33/2024, cujo objeto é a **Fornecimento bens (Veículo tipo Van) destinado ao Transporte Sanitário - Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde na modalidade fundo a fundo - Resolução SESA 769/2019 e 1108/2023.** O Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2024 completo encontra-se à disposição dos interessados no portal da transparência http://www.inqadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136 e local de abertura do certame: <https://bll.org.br/>, de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.433/2021. Horário da abertura do certame dos documentos de habilitação e da proposta comercial: as 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2024.

São Jorge do Ivaí/Pr, 30 de setembro de 2024.

Wesley Rodrigo Mulati – Secretário Municipal de Saúde

113507/2024

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 22/2020 – SERMALI

Considerando que, por meio do Procedimento Administrativo N.º 698/2020-DECOL, foi instaurada a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 22/2020 – SERMALI, tendo por objeto a Parceria Pública Privada (PPP) para concessão administrativa para prestação dos SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de São José dos Pinhais, incluídos a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a eficiência, a expansão, a operação e a manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 20 (vinte) anos; Considerando os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Considerando o advento da Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133, de 2021, todo edital deverá ser revisto;

Considerando que em decorrência do lapso temporal, decorrido desde a suspensão do procedimento licitatório em 27 de janeiro de 2021 até a presente data; Considerando em decorrência que, na fase em que se encontra o procedimento licitatório, não houve conclusão das suas tramitações legais, porquanto não gerou contratação efetiva; Concluiu desta forma, pela REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 22/2020 – SERMALI, a fim de resguardar a obediência aos princípios norteadores da Administração Pública, tendo por fundamento os motivos acima expostos, bem assim, os termos do contido no Artigo 49 e parágrafos da Lei Federal N.º 8666/93. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Aviso de Revogação, nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2024.

MARGARIDA MARIA SINGER
NINA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

113785/2024

São Mateus do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

OBJETO: Fornecimento de cartuchos de tinta e toner genuínos e compatíveis e material de informática.

TIPO DA LICITAÇÃO: “Menor Preço Por Item”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 18 de outubro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 08:31 horas do dia 18 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18 de outubro de 2024.

LOCAL: <https://bll.org.br> e www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 01 de outubro de 2024.

Adão Brudnicki Staniszewski
Prefeito Municipal em Exercício

113779/2024

Sapopema

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 22/2024 PROCESSO Nº 90/2024

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a Agente de Contratação nomeada pela Portaria Nº 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Aviso de Contratação Direta para **Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta.** A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 02/10/2024 às 08h às 16/10/2024 às 08h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 01 de outubro de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito

114061/2024

Sulina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 16/10/2024, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR GRUPO DE ITENS, que tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA A FROTA MUNICIPAL”.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02/10/2024 até dia 16/10/2024 às 08h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/10/2024, às 09h:00min. LOCAL:

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A ARTECHE ACP DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ 10.842.207/0001-67 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença de Operação, para fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica situada na Rua Rodolpho Hatschbach, n.º 725, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - Paraná - CEP 81.460-030.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A ARTECHE ACP DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ 10.842.207/0001-67 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Instalação, válida até 22/03/2025 para fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica situada à Rua Rodolpho Hatschbach, n.º 725, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - Paraná - CEP 81.460-030.

CIA. DE CIMENTO ITAMBÉ
CNPJ/MF Nº 76.630.573/0001-60
NIRE Nº 41300046425

ATA DA 68ª (QUINQUAGÉSIMA OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

FORMA: Lavrada na forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas").

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 27 de setembro de 2024, às 14h (quatorze horas), na sede social, situada na Rodovia Curitiba-Ponta Grossa, BR 277, nº 125, Mossungüê, em Curitiba, PR.

PRESENCAS: Acionistas representando 98,405% do capital votante da Companhia, conforme Livro de Registro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. Luis Sérgio Gandolfi, e Secretária, Dra. Cláudia L. Ceccatto de Trotta (OAB/PR nº 22.528), a quem foram delegados pelo Presidente os poderes para condução dos trabalhos.

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Edital de convocação publicado no jornal Bem Paraná (Ed. Jornal do Estado Ltda.), edições impressas dos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2024, páginas 13, 11 e 11, respectivamente.

ORDEM DO DIA: Proposta da Administração de grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Apresentada e debatida a proposta da Administração, foi aprovado o grupamento da totalidade das 28.020.506,870 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, na proporção de 10.000.000:1, de forma que cada lote de 10.000.000 de ações será grupado em 1 única ação, sem modificação do capital social ("Grupamento").

A operação de Grupamento ora aprovada tem por objetivos (i) corrigir o número desproporcional de ações representativas do capital social e seu consequente valor patrimonial, que deve representar um parâmetro fidedigno; (ii) reduzir os custos operacionais e administrativos na gestão dos serviços prestados aos acionistas; (iii) melhorar a eficiência e segurança dos sistemas de registro, controle e divulgação de informações da Companhia; (iv) propiciar segurança jurídica e de conformidade, celeridade e eficiência na gestão das participações, dos procedimentos societários e no relacionamento com acionistas e terceiros (instituições financeiras e órgãos de fiscalização da administração pública).

Fica estabelecido o seguinte procedimento para a implantação do Grupamento aprovado:

(a) **Período para ajuste de posições:** é concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação da presente ata para que os acionistas que desejarem, a seu livre e exclusivo critério, ajustem suas posições acionárias por meio de compra ou venda de ações, de forma a permanecerem integrando o quadro acionário da Companhia ("Prazo para Livre Ajuste"), com disponibilização, pela acionista controladora Sirama Participações Societárias Ltda., de ações fracionadas de sua titularidade, pelo preço de R\$ 0,089/ação, determinado com base no Relatório de Avaliação Econômico-Financeira emitido pela empresa especializada Crowe Macro GCA Consultoria Empresarial Ltda., contratada para determinar o valor médio das ações da Companhia ("Avaliação Econômica"), em quantidade necessária para completar até 1 (um) único número inteiro, correspondente a 1 (uma) única ação após o grupamento. As ações fracionadas da controladora ficarão disponíveis para aquisição durante o prazo acima e serão transferidas aos acionistas que manifestarem o interesse mediante o pagamento do preço de aquisição e assinatura de Termo de Transferência de Ações no Livro de Registro de Transferências de Ações Nominativas da Companhia;

(b) **Procedimento adotado para as frações:** após o decurso do Prazo para Livre Ajuste, as frações de ações resultantes do Grupamento serão automaticamente canceladas e a Companhia disponibilizará aos respectivos acionistas compensação financeira pela fração de suas ações, pelo valor de R\$ 0,089/ação, definido de acordo com a Avaliação Econômica. Os valores ficarão disponíveis para pagamento proporcional aos titulares das ações fracionadas canceladas a partir do quinto dia útil posterior à data da Assembleia Geral Extraordinária que homologar o novo número de ações representativas do capital social em decorrência do Grupamento, devendo a Companhia publicar aviso aos acionistas em jornal de circulação local;

(c) **Homologação e reforma do Artigo 5º do Estatuto Social:** transcorrido o Prazo para Livre Ajuste, será convocada nova Assembleia Geral Extraordinária para homologação do capital social da Companhia e nova quantidade de ações decorrente do Grupamento, com a consequente reforma do caput do Artigo 5º do Estatuto Social.

Finalmente, fica autorizada a Diretoria a tomar as providências e praticar os atos necessários para dar cumprimento aos procedimentos do Grupamento conforme deliberado acima.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade dos acionistas presentes.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos integrantes da mesa.

ASSINATURAS: SIRAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, por seus Diretores, LUIS SÉRGIO GANDOLFI e RODRIGO PEREIRA DIAS e CLÁUDIA L. CECCATTO DE TROTTA.

CERTIDÃO: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

Curitiba, 27 de setembro de 2024.

Luis Sérgio Gandolfi Cláudia L. Ceccatto de Trotta
Presidente Secretária

A presente ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 30/09/2024, às 15:06 sob nº. 20247285447, Protocolo 247285447 de 30/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
034/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológicos.

ABERTURA: 15/10/2024 às 09h00.

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras (90034/2024)

AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

FABIO HENRIQUE DE SALLES
PREGOIRO
Portaria Municipal nº 0031/2024

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 93/2024
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de motocicleta para a vigilância em saúde no setor de combate a endemias.** Credenciamento até as 08h30min do dia 16 de Outubro de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br e recebimento das propostas até as 9hrs do dia 16 de Outubro de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 16 de Outubro de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 16 de Outubro de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 01 de Outubro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-000 - (41) 3547.8000
<https://lapa.atende.net>

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
UASG 987657- SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Artefatos de Concreto, através do Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 22/10/2024 às 09:29 horas.

DATA DA SESSÃO: 22/10/2024 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 244.500,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações" ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 01 de outubro de 2024.
Bruno Goll Zeve- Pregoeiro

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do portal BEMPARANÁ com certificação digital reconhecida pelo ICP/ITL.

Acesse também pelo link:
<https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024 - PROCESSO Nº 90/2024

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação, a Agente de Contratação nomeada pela Portaria Nº 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal, torna público que encontra-se a disposição dos interessados a partir da data de publicação deste, o Aviso de Contratação Direta para **Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta.** A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 02/10/2024 às 08h às 16/10/2024 às 08h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoes@sapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 01 de outubro de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90014/2024

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Almoxnafado no Centro Municipal de Educação Infantil Antonina Piasecki Mehl - Tia Antonia, área Urbana do Município e aquisição com instalação de estruturas metálicas para a Cobertura da Escola Municipal do Campo de Barra Bonita, na área Rural do Município de Prudentópolis-PR.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 89.001,46 (Oitenta e nove mil, um real e quarenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO: 07 de novembro de 2024, às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone: 08008080130 Ramal: 8010 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sassi
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

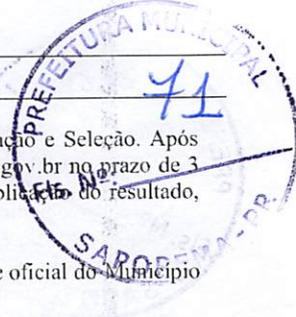
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13/2024
O Município de Campo Magro - PR torna público que fará realizar às **09h00min** horas do dia **17/10/2024**, na plataforma Compras.gov (compras.gov.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sobre regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, a preços fixos e sem reajustes, da (s) seguinte (s) obra (s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de execução
01	Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	4.762,7 m²	240 dias
02	Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	8.724,92 m²	240 dias

A Pasta Técnica com inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sítio eletrônico da Prefeitura de Campo Magro na plataforma www.campomagro.pr.gov.br, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de contratação, por meio de plataforma. Informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4044 Campo Magro/PR, 01 de Outubro de 2024. **Elaine Proença Erdman**, Presidente da comissão de Contratação, Decreto Municipal nº. 298/2024. Fone: (41) 3677-4048. E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

BEM PARANÁ 3350.6620



3. Contra a decisão da fase de HABILITAÇÃO, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção. Após publicado o resultado preliminar a comissão receberá eventuais recursos, de modo virtual pelo cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 - 03 à 07/10/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de São Pedro do Paraná (<https://saopedrodoparana.pr.gov.br/secretaria/cultura>).

COMISSÃO (DECRETO/PORTARIA Nº 001/2024):

- A) Adriana Cordeiro Godoy Fernandes - Secretária de Educação Cultura
 B) Rosineide Dias Pereira Perin - Supervisora Pedagógica
 C) Mariana Ataides e S. Sperandio - Coordenadora Pedagógica
 D) Leonardo Rodrigues Milharesi - Diretor do Departamento Jurídico

COMISSÃO (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO)

- Fernanda Jantsch Reis;
 B) Ana Quele Passos.
 C) Tainara Baságli

SÃO PEDRO DO PARANÁ, PR, 01 DE OUTUBRO de 2024.

ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES
 Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
 Rosieli Cristina da Silva
 Código Identificador:A07FEA98

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

Processo Administrativo n.º 090/2024

Licitação Exclusiva para ME EPP, conforme lei Complementar nº 123/2006

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por lote*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 02/10/2024 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 16/10/2024 às 08:00 h.

Data de Abertura: 16/10/2024 às 08h05m

Link: <https://comprasbr.com.br> / telefone (67) 3303-2740, E-mail cadastro@comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Publicidade: www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação para **Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será menor valor por Lote.

ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UUND.	QNT.	V. UNT	VALOR TOTAL
SERVICO DE BUFFET para aproximadamente 270 refeições - Cardápio a ser fornecido, preparado e servido: arroz, farofa, salada, maionese e carne (churrasco). Serviço de preparação dos alimentos. Fornecimento dos garçons e assadores. Fornecimento de caixa para colocar carnes. Serviço de bistrô, de limpeza de espetos, de servir pratos. Fornecimento dos utensílios, como pratos, copos e talheres. O local de preparação dos alimentos e equipamentos como fogão geladeira, churrasqueira etc... é por conta da contratada.	Parcela única	UND.	270	RS: 43,96	RS: 11.869,20
Valor Total:					RS: 11.869,20

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/> telefone (67) 3303-2740

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

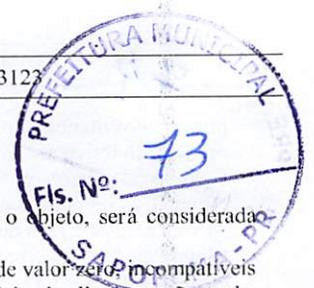
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último valor ofertado. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e patrimonial, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

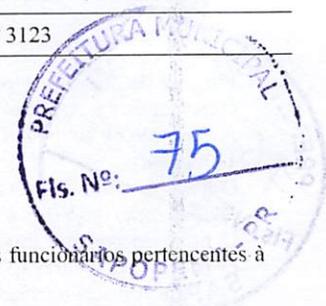
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato.

Sapopema, 01 de outubro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 90/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET para aproximadamente 270 refeições - Cardápio a ser fornecido, preparado e servido: arroz, farofa, salada, maionese e carne (churrasco). Serviço de preparação dos alimentos. Fornecimento dos garçons e assadores. Fornecimento de caixa para colocar carnes. Serviço de bistrô, de limpeza de espetos, de servir pratos. Fornecimento dos utensílios, como pratos, copos e talheres.	UND.	270	43,96	11.869,20

O objeto desta

contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 e Decreto Municipal nº 60/2023.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.869,20 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se nesse Termo de Referência:

A Secretaria Municipal de Educação de Sapopema pretende a contratação do serviço com a finalidade de suprir a demanda por oferta de buffet que inclua cardápio com arroz, feijão, salada, maionese, farofa e carne assada; serviços de preparação de alimentos, garçons, assadores, bistrô e limpeza de espetos; e fornecimento de utensílios como pratos, copos, talheres e os alimentos a serem preparados para o jantar fornecido aos funcionários da secretaria supracitada.

Considerando, pois, que os serviços de fornecimento de alimentação a serem contratados requerem particular nível de especialização, e que as empresas atuantes no mercado prestam todos os serviços pretendidos, a atual contratação apresenta como maior benefício a técnica aliada a economicidade, administrativamente viável, sendo, sobretudo, mais vantajosa para a Administração.

Ademais, um jantar para os funcionários da educação é uma forma importante de reconhecer e valorizar o esforço e a dedicação de todos os profissionais que contribuem para o funcionamento e o sucesso do sistema educacional. Não apenas professores, mas também administradores, auxiliares, coordenadores e outros colaboradores desempenham papéis essenciais na manutenção de um ambiente educacional eficaz e acolhedor. Esse jantar tem como objetivo geral proporcionar um agradecimento coletivo, reforçando a importância de cada função dentro da educação. E como objetivo principal comemorar o dia do professor, bem como o dia do funcionário público. Além disso, promove o espírito de equipe, incentiva a interação e celebra o compromisso de todos com a formação e o desenvolvimento dos estudantes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada para serviços de buffet, que será servido no dia 18/10/2024, no local a ser definido pela secretaria de Educação.

Considerando-se, pois, a peculiaridade do evento, solução possível no mercado é a contratação de uma única empresa, uma vez que reúne todos os elementos necessários para a realização do evento.

A contratada deverá preparar o alimento em seu próprio estabelecimento, e servir no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

O fornecimento se dará mediante demanda, conforme os serviços a serem prestados durante o evento e prévia solicitação feita por responsável do evento ou seus subordinados. Justificativa: A secretaria de educação estima, inicialmente, o preparo de 270 refeições, todavia, devido às condições dinâmicas e inesperadas do quantitativo de pessoas e acompanhantes que comparecerão no evento a ser realizado ou conforme o consumo dos convidados, o qual pode variar de pessoa para pessoa, necessita-se de um fornecimento mediante demanda, conforme explicitado no início do presente item.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade: Não se aplica.

Da exigência de amostra: Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca/produto: Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

A data para a execução do serviço é no dia 18/10/2024, no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não se aplica.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, ancladas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

OU

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prévia à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratado.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

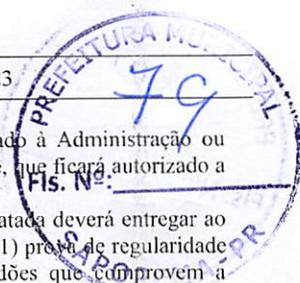
Entregar o objeto conforme Termo de Referência.;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;

implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o ato procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1050	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de agosto de 2024.

Contratante

Município De Sapopema

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4170/2024

SÚMULA: Designa servidores para compor a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo, com a finalidade de responderem pela Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, na área de atuação de sua respectiva Secretarias, no exercício de 2024 e 2025, conforme o Decreto Nº 899/2022.

Secretaria Municipal	Nome
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Lazer	Titular: Milton Albano Gomes
	Suplente: Daniel Jorge de Souza
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	Titular: Valdir Gonçalves da Silva
	Suplente: Vanderlei de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Leiliane Gazola Munhoz
	Suplente: Murilo Maldonado de Carvalho
Polícia Civil de Sarandi	Titular: Manoel Maganha Teixeira
	Suplente: Julio Cesar Gasperim
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Marcilene Gregório Suplente: Antonio Del Nero
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Titular: Greice Doroteia Bravim
	Suplente: Luciana Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social	Proteção Social Básica CRAS
	Titular: Gisele Silvestre da Silva
	Suplente: Nair Yoriko Hirose Costa
	Proteção Social Especial de Média Complexidade SEMS
	Titular: Camila Rossi do Nascimento
	Suplente: Mirian Melo Dino de Souza
	PAEFI
	Titular: Ana
	Flávia Cicero Conde
	Suplente: Alessandra Custódio Mazurca
Conselho Tutelar	Titular: Bruno Henrique Davi Barboza Martini
	Suplente: Valdir Rodrigues da Costa
Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente	Titular: Heza Regina Hidalgo
	Suplente: Ediana Maria do Espírito Santo
Conselho Municipal de Assistência Social	Titular: Elena Mario da Silva
	Suplente: Cinthya Gimenes Lopes

Art. 2º A participação da Equipe do Serviço de Medida Socioeducativa/ CREAS na Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo- SIMASE se dará de forma rotativa, comparecendo um servidor em cada reunião, para que assim todos possam participar e para que não prejudique o desenvolvimento do próprio serviço.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2705/2023, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador: 21D02C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	COLETOR PERFURO 3 LITROS É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para	DESCARBOX	DESCARBOX	UNI	500,00	2,25	1.125,00



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICIPIO DE SAPOPEMA

Ano*: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 22

Modalidade*: Processo Dispensa

Número edital/processo*: 90

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

Descrição Resumida do Objeto*: Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta.

Dotação Orçamentária*: 0600112361000620173390394100

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 11.869,20

Data Publicação Termo ratificação: 02/10/2024

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento:

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)



Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Dados da Compra Direta			
Nº Processo 90	Nº Compra Direta 22/2024	Data/Hora início envio de propostas 16/10/2024 - 08:00	Data/Hora de fim do envio de propostas 16/10/2024 - 08:05
Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR			Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério Julgamento Menor Preço		Diferença Mínima entre Lances --	
Objeto Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta.			

Sequência: 1

Descrição: SERVIÇO DE BUFFET SERVIÇO DE BUFFET para aproximadamente 270 refeições - Cardápio a ser fornecido, preparado e servido: arroz, farofa, salada, maionese e carne (churrasco). Serviço de preparação dos alimentos. Fornecimento dos garçons e assadores. Fornecimento de caixa para colocar carnes. Serviço de bistrô, de limpeza de espetos, de servir pratos. Fornecimento dos utensílios, como pratos, copos e talheres. O local de preparação dos alimentos e equipamentos como fogão geladeira, churrasqueira etc... Àr por conta da contratada.

Valor Estimado: R\$ 11.869,20

Valor Arrematado: R\$ 0,00 (00,00% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	02/10/2024 - 09:37:42	Às 09:37:42 do dia 2 do mês outubro do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 22/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 16/10/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	16/10/2024 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 16 do mês outubro do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 22/2024
SISTEMA	16/10/2024 - 08:05:00	Item Deserto.
SISTEMA	16/10/2024 - 08:08:25	Às 08:08:25 do dia 16 do mês outubro do ano de 2024, a Compra Direta de número: 22/2024, alterou sua situação para encerrada.

Equipe
 _____ Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024

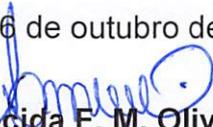
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 22/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

OBJETO: Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta.

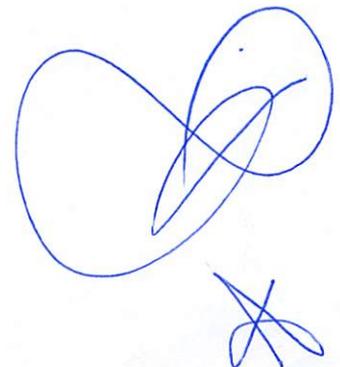
O prefeito Municipal de Sapopema torna pública o deserto do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 22/2024**, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

MOTIVO: Fica declarado Deserto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 22/2024**, por não ter nenhuma proposta cadastrada.

Sapopema, 16 de outubro de 2024


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira

Agente de Contratação



Suplente: JUNIOR HONORIO DA SILVA

Titular: SERGIO DOS SANTOS

Suplente: ISABELLA LOURENÇO PARAIZO FIORI

Titular: ERIC LEOPOLDO MARIA VERDEGEM

Suplente: DANIEL MATILDE DE OLIVEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaina Dos Santos Dias

Código Identificador:BEA665D6

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de Som, Iluminação e Cenário para atender os Riders dos shows nacionais de João Neto e Frederico (15/11/2024), Jiraya Uai (16/11/2024), Carrero e Capataz (16/11/2024) e Maiara e Maraísa (17/11/2024), em comemoração da festa de aniversário do município de São Sebastião da Amoreira - PR, a ser realizada no centro de eventos Olímpio Furlanetto.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 04/11/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:DBF99BBB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA****ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
103/2021****REEQUILÍBRIO DE VALOR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2021**.

CONTRATADO: **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sao Jeronimo da Serra-PR. Av. Claudio Ferreira da costa, 209 -Centro - CEP:86.270-000 Telefone: (43) 3258-0029 / (43)99131-0817- E-mail- gustavopb@gmail.com/ alexponce456@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 041.558.579-10, conforme consta no registro nº 226908194 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de São Jeronimo da Serra-PR.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 01 lote nº 01- (Tecnico de Enfermagem) de R\$: 128,00 (cento e vinte e oito reais), para R\$: 133,23 (cento e trinta e três reais e vinte e três centavos), referente ao contrato nº 103/2021. Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo e Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de outubro de 2024

Publicado por:

Melany Suetch

Código Identificador:E0E07FC9

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024**

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 22/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

OBJETO: Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta.

O prefeito Municipal de Sapopema torna pública o deserto do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 22/2024**, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

MOTIVO: Fica declarado Deserto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 22/2024**, por não ter nenhuma proposta cadastrada.

Sapopema, 16 de outubro de 2024

LIDINEI APARECIDA F. M. OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Melany Suetch

Código Identificador:BB1DBD57

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024**

Pregão 1/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.817.454/0001-90, sediada na cidade de Jataizinho/PR à AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 1151 - CEP: 86210000 -